

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N.º 2589/90 | FLS. 014

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

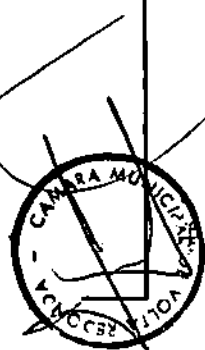
Lei Municipal N.º 2.589

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 382.600.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 382.600.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões e seiscientos mil cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.1.1	16.000.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	2.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	2.500.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2.	4.000.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	500.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	1.000.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	500.000,00
01.07814861.02	3.2.1.1	7.000.000,00
03.03080332.06	3.2.6.1	4.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	9.000.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	8.500.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	1.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.9	100.000,00
04.15814271.06	3.1.3.2	46.000.000,00
05.16070212.06	3.1.3.2	30.000.000,00
05.16915752.08	4.1.3.0	30.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	80.000.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	20.000.000,00
07.13754282.02	3.1.1.1	25.000.000,00
07.13754282.03 (SUDS)	4.1.3.0	60.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2589/90	018

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2.589

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
07.15810312.05	3.2.1.1	9.000.000,00
07.15814862.08	3.1.3.2	5.000.000,00
07.15824942.13	3.1.3.2	10.000.000,00
08.08482472.01	3.1.1.1	10.000.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	1.500.000,00
	TOTAL	382.600.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos Créditos A dicionais mencionados no artigo anterior no valor Cr\$ 343.100.000,00 (trezentos e quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros) serão utilizados como fonte de recursos:

- cancelamento da importância de Cr\$ 51,723.037,56 (cinquenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, trinta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.03070202.03	3.1.2.0	1.000.000,00
01.03070202.03	3.1.3.2	600.000,00
01.03070202.03	4.1.2.0	157.348,81
01.06070202.07	3.1.2.0	16.500,00
01.06070202.07	3.1.3.2	16.500,00
01.06070202.08	4.1.3.0	8.000,00
01.15811782.10	3.1.2.0	276.828,00
01.15811782.10	3.1.3.2	50.000,00
01.15811782.10	4.1.2.0	18.182,00
01.15811782.10	4.1.3.0	100.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	12.000.000,00
02.03090202.01	4.1.2.0	532.844,00
02.03090431.03	4.1.3.0	435.220,38
02.03092171.05	4.1.3.0	221.218,57
02.03583231.06	4.1.3.0	146.274,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2589/90 | PLS. 019

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

03.

Lei Municipal N.º 2.589

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
03.03080302.03	3.1.1.1	11.000.000,00
03.03080302.03	3.1.3.2	1.000.000,00
03.03080302.04	3.1.9.2	2.608.266,58
03.03080302.04	4.1.9.2	18.500,00
04.03070212.02	3.2.5.3	2.000.000,00
04.03072171.03	4.1.3.0	1.339.224,20
04.03090431.04	4.1.3.0	111.600,00
04.05221341.05	4.1.3.0	7.810,00
04.05221372.03	4.1.3.0	300.000,00
04.14794808.04	4.1.3.0	24.694,00
05.03070212.01	4.1.2.0	125.338,00
05.03070212.02	4.1.2.0	79.741,57
05.16583282.07	4.1.3.0	2.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	2.000.000,00
06.08421882.03	4.1.2.0	2.000.000,00
06.08421883.04	4.1.2.0	574.665,74
06.08424272.06	4.1.2.0	1.000.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0	206.653,14
07.15603262.04	4.1.2.0	284.580,00
07.15814832.07	3.1.3.2	244.579,00
07.15814832.07	4.1.2.0	103.000,00
07.15814872.10	3.1.3.1	113.000,00
08.08482472.01	4.1.2.0	320.270,00
09.08462241.02	4.1.2.0	404.577,90
09.08462242.01	3.2.3.1	133.280,00
09.08462272.02	4.1.2.0	215.755,00
09.08462282.04	3.1.1.1	2.000.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	17.543,00
09.08462282.05	4.1.2.0	14.865,00
09.08492241.05	3.1.3.2	200.000,00
10.03070212.01	4.1.2.0	64.714,30
10.03070211.02	3.1.2.0	1.400.000,00
10.03070212.02	3.1.3.2	510.000,00
10.03070212.02	4.1.2.0	71.000,00





Lei Municipal N.º 2.589

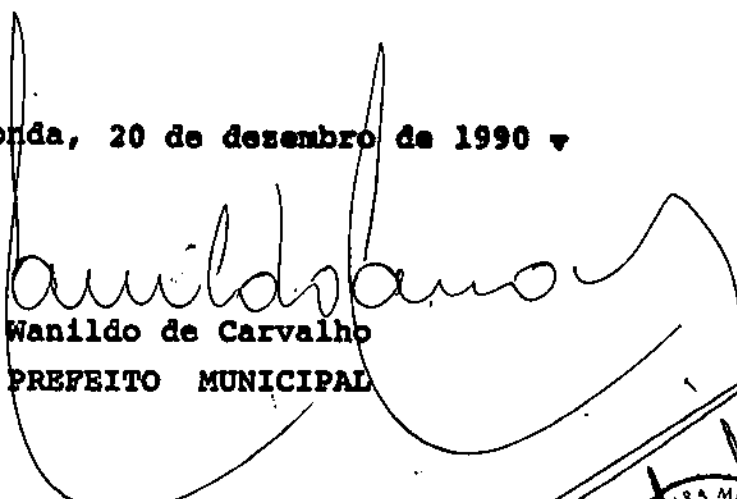
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
10.08481062.03	3.1.3.2	250.000,00
10.08481062.03	4.1.2.0	50.000,00
10.10603251.03	4.1.3.0	160.000,00
10.10603262.07	3.1.3.2	110.000,00
10.10603262.07	4.1.2.0	90.000,00
10.16915732.12	4.1.2.0	900.464,37
11.03070201.01	4.1.9.1	2.000.000,00
	TOTAL	51.723.037,56

- o valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) oriundos do convênio entre o Estado e o Município - SUDS.

- o valor de Cr\$ 270.876.962,44 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos) referentes a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1990


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 071/90
Autor: Prefeito Municipal
acb/.

